

**A MESA DIRETORA**

Deputado **RICARDO MOTTA**  
**PRESIDENTE**

Deputado **GUSTAVO CARVALHO**  
1º VICE-PRESIDENTE

Deputado **LEONARDO NOGUEIRA**  
2º VICE-PRESIDENTE

Deputado **GUSTAVO FERNANDES**  
1º SECRETÁRIO

Deputado **RAIMUNDO FERNANDES**  
2º SECRETÁRIO

Deputado **VIVALDO COSTA**  
3º SECRETÁRIO

Deputado **GEORGE SOARES**  
4º SECRETÁRIO

## S U M Á R I O

### PROCESSO LEGISLATIVO

Propostas de Emenda à Constituição

Projetos de Lei Complementar Ordinária

Projetos de Iniciativa

de Deputado  
de Comissão da Assembleia  
do Governador do Estado  
do Tribunal de Justiça  
do Tribunal de Contas  
do Procurador Geral de Justiça

Indicações

Requerimentos

Requerimentos de Informações  
Requerimentos Sujeitos à Deliberação  
do Plenário

Atas

### ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

Atos da Presidência

Atos das Secretarias

Atos da Procuradoria Geral

**01 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**TITULARES**

DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB) Pres.  
DEPUTADO KELPS LIMA (SOLIDARIEDADE) Vice  
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)  
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)  
DEPUTADO AGNELO ALVES (PDT)

**SUPLENTES**

DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB)  
DEPUTADO VIVALDO COSTA (PROS)  
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PMDB)  
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)  
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)

**02 - COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR.**

**TITULARES**

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PROS) Pres.  
DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM) Vice  
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PMDB)

**SUPLENTES**

DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)  
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)  
DEPUTADO GILSON MOURA (PROS)

**03 - COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA.**

**TITULARES**

DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT) Pres.  
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB) Vice  
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)

**SUPLENTES**

DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)  
DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB)  
DEPUTADO VIVALDO COSTA (PROS)

**04 - COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO.**

**TITULARES**

DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM) Pres.  
DEPUTADO VIVALDO COSTA (PROS) Vice  
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)

**SUPLENTES**

DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN)  
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)  
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)

**05 - COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.**

**TITULARES**

DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB) Pres.  
DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PROS) Vice  
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSD)

**SUPLENTES**

DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB)  
DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN)  
DEPUTADA GESANE MARINHO (PSD)

**06 - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.**

**TITULARES**

DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB) Pres.  
DEPUTADO GILSON MOURA (PROS) Vice  
DEPUTADA GESANE MARINHO (PSD)

**SUPLENTES**

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PROS)  
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PMDB)  
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSD)

**07 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.**

**TITULARES**

DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB) Pres.  
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT) Vice  
DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)

**SUPLENTES**

DEPUTADO KELPS LIMA (SOLIDARIEDADE)  
DEPUTADO AGNELO ALVES (PDT)  
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)

**08 - COMISSÃO DE SAÚDE.**

**TITULARES**

DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN) Pres.  
DEPUTADO FÁBIO DANTAS (PCdoB) Vice  
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)

**SUPLENTES**

DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PROS)  
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)  
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)

## **PROCESSO LEGISLATIVO**

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DEPUTADO HERMANO MORAIS

PROJETO DE LEI Nº 0095/2014  
PROCESSO Nº 1189/2014

**"ASSEGURA AO CONSUMIDOR, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, O DIREITO DE LIVRE ESCOLHA DA OFICINA EM CASOS DE COBERTURA DOS DANOS EM VEÍCULOS POR SEGURADORA."**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:**

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica assegurado ao consumidor, que adquirir qualquer tipo de seguro para veículo automotor, o direito de livre escolha das oficinas mecânicas e reparadoras, sempre que for necessário acionar o seguro para fins de cobertura de danos ao veículo segurado ou a veículos de terceiros.

§1º O direito de escolha se estende ao terceiro envolvido no sinistro e que deva ser ressarcido pela seguradora.

§2º Não havendo consenso entre o terceiro e o segurado, a seguradora deverá respeitar a escolha de cada um para o reparo de seus veículos separadamente.

§3º O direito de escolha envolve qualquer tipo de oficina de automóveis, seja mecânica, de lanternagem, de pintura, de recuperação e limpeza de interior, ou outras do gênero, desde que legalmente constituída como pessoa jurídica.

**Art. 2º** As centrais de atendimento das seguradoras deverão informar aos envolvidos, quando do atendimento do sinistro, o direito de livre escolha da oficina reparadora, sem que isso implique por si só na negativa da indenização ou reparação, fazendo constar tal condição, ainda, em destaque no contrato firmado com o segurado.

**Art. 3º** As seguradoras não poderão criar qualquer obstáculo ou impor tratamento diferenciado em razão do exercício de livre escolha pelo segurado ou pelo terceiro

envolvido, ficando vedada a imposição de qualquer tipo de relação de oficinas que limite o direito de escolha do segurado ou do terceiro como condição para o conserto dos veículos.

**Art. 4º** As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos artigos 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 09 de outubro de 2014.**

**Hermano Morais**  
**Deputado Estadual**  
**PMDB**

**JUSTIFICATIVA**

Com a presente proposição busca-se proteger os interesses dos consumidores e, principalmente, assegurar o que aduz o Código de Proteção e Defesa do Consumidor em seu Art. 6º, inciso II. Muitas vezes, o direito de escolha da oficina onde seu veículo deva ser reparado é desrespeitado, vendo-se forçado a acatar a imposição da seguradora para efetivar o reparo pelo qual já pagou quando contratou com a seguradora e sob pena de perder a cobertura do seguro.

A matéria, ora debatida, não é de competência privativa da União, haja vista que não institui ou cria nenhuma norma sobre seguros e sim adentra na área do consumo e de defesa do consumidor, ambos os temas de competência legislativa concorrente com o Estado e possível de ser disciplinada por esta Casa Legislativa. O objetivo desta proposição é voltado para o consumidor e a defesa dos direitos que este tem ao contratar um seguro contra danos e terceiros para o seu veículo.

Ao fazer uso da competência concorrente do Estado para legislar sobre a proteção e defesa do consumidor, vale dizer que as normas inseridas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor são aplicáveis às relações jurídicas ora avençadas.

A transformação deste Projeto em Lei específica garantirá a defesa de um direito constitucional do consumidor no ato de escolher a oficina de sua preferência para o reparo de seu veículo, com a cobertura do seguro contratado.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa, no sentido da aprovação do presente Projeto de Lei, que, certamente, beneficiará os direitos dos consumidores potiguares.

**Hermano Morais**  
**Deputado Estadual**  
**PMDB**

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXAGÉSIMA LEGISLATURA.**

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, pelas onze horas, no Plenário "Deputado Clóvis Motta", Palácio "José Augusto", Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, sob a Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados **RICARDO MOTTA, HERMANO MORAIS e GUSTAVO FERNANDES**, Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados **GUSTAVO FERNANDES e EZEQUIEL FERREIRA**, presentes na Casa Excelentíssimos Senhores Deputados EZEQUIEL FERREIRA, FERNANDO MINEIRO, GUSTAVO FERNANDES, HERMANO MORAIS, KELPS LIMA, MÁRCIA MAIA, RAIMUNDO FERNANDES, RICARDO MOTTA, ausentes Excelentíssimos Senhores Deputados AGNELO ALVES, ANTÔNIO JÁCOME, FÁBIO DANTAS, GEORGE SOARES, GESANE MARINHO, GETÚLIO RÊGO, GILSON MOURA, GUSTAVO CARVALHO, JOSÉ ADÉCIO, JOSÉ DIAS, LARISSA ROSADO, LEONARDO NOGUEIRA(ausência justificada), NÉLTER QUEIROZ, TOMBA FARIAS, VIVALDO COSTA e WALTER ALVES; havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura da **ATA** da Sessão anterior, **APROVADA**, sem restrições. Constaram do **EXPEDIENTE**: Projeto de Lei do Deputado EZEQUIEL FERREIRA, denominando de "Governador Iberê Ferreira de Souza" o Sistema Adutor Carnaúba dos Dantas; Requerimento do Deputado ANTÔNIO JÁCOME, propondo a realização de uma Sessão Solene em comemoração ao Dia do Médico, para às nove horas do dia dezessete de outubro, do corrente ano; Requerimento do Deputado KELPS LIMA, sugerindo a concessão da Medalha do Mérito Cultural Câmara Cascudo, ao Doutor José Dias do Nascimento Júnior; dois Requerimentos do Deputado HERMANO MORAIS, solicitando à Secretaria da Educação e da Cultura, a reforma e ampliação da Escola Estadual Virgílio Furtado, Município de Lajes Pintadas; e reivindicando à Fundação Nacional de Saúde(FUNASA), informações detalhadas a respeito da paralisação das obras do sistema de abastecimento de água, no Município de Apodi; dois Requerimentos do Deputado LEONARDO NOGUEIRA, solicitando à Secretaria da Defesa Social, a implantação de um posto policial de fronteira no Município de Rodolfo Fernandes, próximo à divisa com o Estado do Ceará; e propondo à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte(CAERN), a perfuração de um poço tubular na Comunidade de Santa Tereza, Município de Santana do Matos; Ofício nº 642/2014-PGJ/RN, Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, encaminhando Projeto de Lei Complementar que Altera as Leis Complementares Estaduais nº 425/2010 e nº 446/2010, para revisar a remuneração de cargos e funções no âmbito do Ministério Público do Rio Grande do Norte(MPRN). Havendo **ORADORES INSCRITOS**, com a palavra o Deputado KELPS LIMA fez apelo à Presidência, solicitando celeridade na apreciação do Projeto de Lei, da sua autoria, que dispõe sobre a criação de regras para a transição entre governos. O Deputado considerou a matéria essencial para um bom encaminhamento da administração pública. Concluindo, o Orador agradeceu aos potiguares pela sua reeleição. Anunciada a **ORDEM DO DIA**: não houve proposições a apresentar nem matérias a deliberar. Facultada a palavra às **LIDERANÇAS** e às Comunicações **PARLAMENTARES**, não houve pronunciamentos. A Presidência anunciou para a pauta da Sessão seguinte: Requerimento do Deputado RICARDO MOTTA, propondo a realização de Sessão Solene, em homenagem ao Dia do



Aviador; e Requerimento do Deputado ANTÔNIO JÁCOME, propondo a realização de Sessão Solene em homenagem às Bodas de Brilhante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, neste Estado. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram oito Senhores Parlamentares convocando Outra Ordinária, para amanhã, à hora Regimental. A presente Ata foi lavrada por Francisca Elizabete Xavier Freire, Analista Legislativo, matrícula 67.048-0, e Nodje Lafaiete Diógenes, Analista Legislativo, matrícula 90.100-8, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores Presidente e Secretários.

**Presidente**

**1º Secretário**

**2º Secretário**

Ata lida na Sessão Ordinária do dia: 09.10.2014.